

AVISO

No âmbito do Plano de Ação Nacional para o controlo das populações de *Gonipterus platensis* (gorgulho do eucalipto) (<http://www2.icnf.pt/portal/florestas/prag-doe/plan-rel/p-control/gorgulho-eucalipto>), aprovado pelo Governo em junho de 2011, no seguimento do Despacho n.º 6670/2011, de 28 de abril, do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, torna-se necessário proceder à aplicação de medidas de proteção fitossanitária com o objetivo de reduzir as populações deste agente biótico nocivo e, deste modo, reduzir os efeitos negativos causados ao eucalipto.

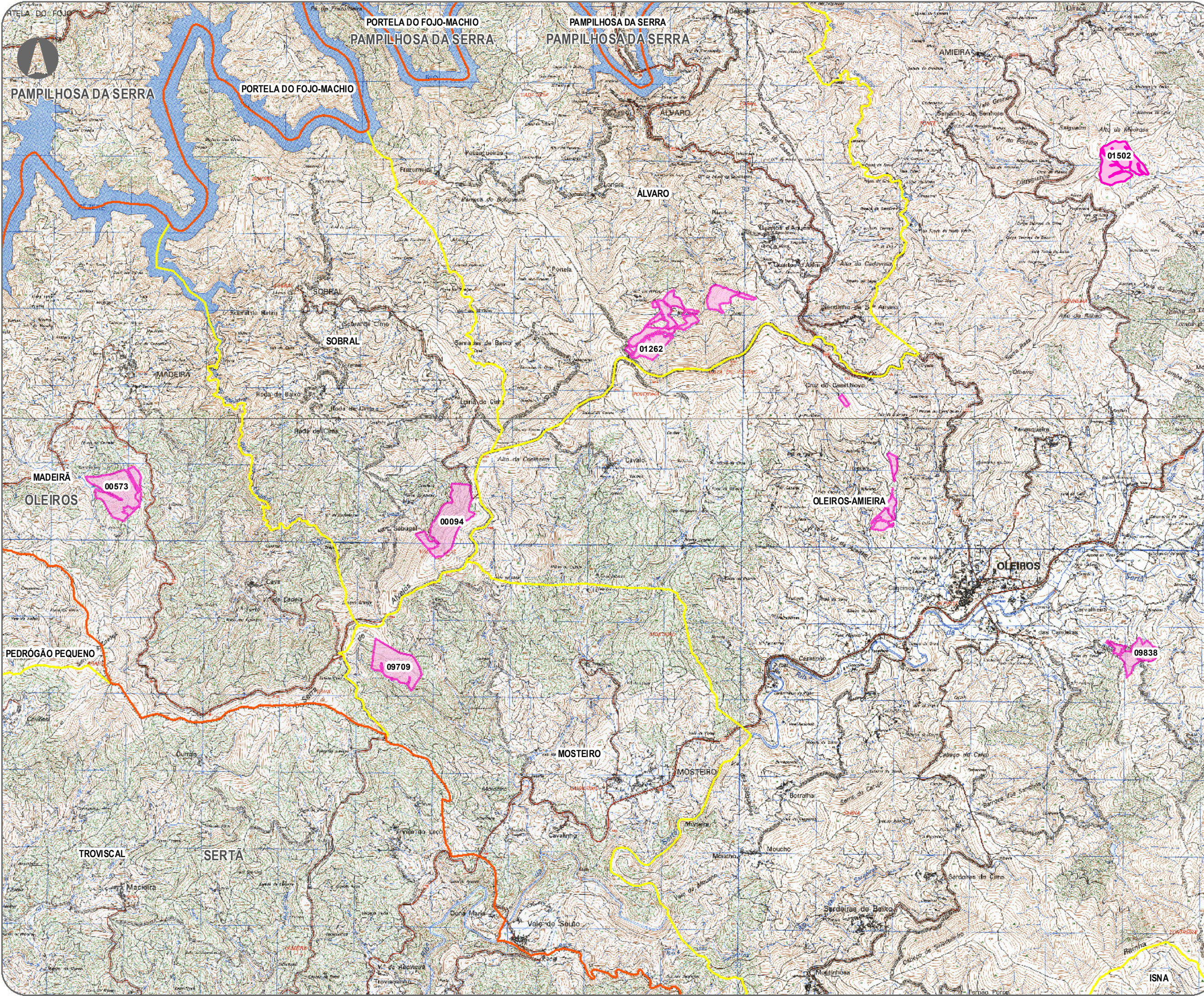
Neste âmbito, serão efetuadas aplicações do produto fitofarmacêutico autorizado em território nacional, EPIK SG (Autorização de venda nº 0078, de 25 de outubro de 2016), produto de uso vulgar e generalizado na agricultura em diversas culturas agrícolas, tais como batateira, morangueiro, pereira, macieira, ameixeira, pessegueiro e oliveira. Este produto fitofarmacêutico é isento de classificação para as abelhas, não constituindo perigo para estes insetos úteis quando usados nas doses e concentrações para os quais de encontram autorizados. É ainda considerado não prejudicial nem incompatível com os métodos de controlo biológico da referida praga, em curso. Assim, a partir da data indicada via email, proceder-se-á ao tratamento na dose de 200 gramas de EPIK SG por hectare, dissolvidos em 4 litros de calda por hectare. Esta calda é aplicada em pulverização terrestre em ultra baixo volume para as copas das árvores, e é feita por técnicos responsáveis ou aplicadores habilitados de empresas de prestação de serviços de aplicação terrestre de produtos fitofarmacêuticos, cumprindo-se os princípios de proteção integrada e o protocolo de boas práticas associado a estas aplicações.

Estes tratamentos só serão realizados nos povoamentos de eucalipto que se encontram seriamente afetados pelo gorgulho-do-eucalipto e nos locais onde o eucalipto não se encontra em floração.

Para cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 26/2013, de 11 de abril apresentam-se a relação por concelho da área que se prevê tratar que pertencem a DRAPC e a relação dos mapas (localização à 1:25000 com indicação da freguesia) enviados por email.

Altri Florestal

Ana Reis – ana.reis@altri.pt



Legenda:

- Limites dos concelhos
- Limites das freguesias

Escala: 1:45 000

CÓPIA NÃO CONTROLADA